



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 24 DE OUTUBRO DE 2018 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

AGRAVO INTERNO Nº 7000391-13.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. AGRAVANTE: WELLINGTON DUARTE DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deixou de reconsiderar a decisão, mas concedeu **Habeas Corpus** de ofício, com base no artigo 468, alínea "c", do CPPM, para afastar o trânsito em julgado do presente feito e reabrir prazo recursal, em atenção à garantia constitucional do contraditório e ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **25/10/2018 16:15:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734fe7c3c4**

HABEAS CORPUS Nº 7000732-39.2018.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

PACIENTES: V. J. D. S. P. e A. M. R. C. C. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** C. P. D. J. D. 2. A. D. 3. C. . -. J. M. D. U. -. B.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu parcialmente a Ordem, para, tão somente, confirmando a liminar concedida, determinar a não oitiva do menor V. J. D. M. J. na Ação Penal Militar nº 0000157-76.2017.7.03.0203, salvo na condição de informante, bem como determinar o desentranhamento da sua oitiva, na condição de testemunha, prestada na fase inquisitorial, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

HABEAS CORPUS Nº 7000725-47.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **PACIENTE:** MATHEUS LOPES DA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADOS:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ e JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da impetração para, ratificando a liminar deferida, conceder a ordem de **Habeas Corpus** para declarar nulos todos os atos posteriores à oitiva da última testemunha arrolada pelo Ministério Público Militar, nos autos da APM nº 173-64.2016.7.03.0203, e assegurar ao Paciente MATHEUS LOPES DA COSTA o direito ao contraditório, na forma do art. 417, § 2º, do CPPM, de modo a oportunizá-lo oferecer o rol de testemunhas, que deverão ser inquiridas na forma dos arts. 418 e seguintes do mencionado Diploma Processual Penal Castrense, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000347-91.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** JOÃO PEDRO SOUZA e ALESSON ANTÔNIO DIAS RAMOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **25/10/2018 16:15:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734fe7c3c4**

provimento ao presente Recurso defensivo, para confirmar a Sentença que condenou o ex-Sd ALESSON ANTÔNIO DIAS RAMOS e o ex-Sd JOÃO PEDRO SOUZA, ambos, à pena individual de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortoli.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000763-59.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** DJALMA PEREIRA SAMPAIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, mantendo na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000537-54.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **IMPETRANTE:** WENDEL COSTA PARENTE. ADVOGADO: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Segurança, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

APELAÇÃO Nº 7000323-63.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** FERNANDA MARA GONÇALVES PERES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Defesa. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar Civil, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença proferida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Na forma regimental, usaram



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **25/10/2018 16:15:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734fe7c3c4**

da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

A Sessão foi encerrada às 16h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 25/10/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**. Em **25/10/2018 16:15:53**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734fe7c3c4**